

Projeto de Lei n.º 057/2021, de 02 de junho de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de operário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação do Operário guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado 005/2019 e vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

§3º Caso nenhum candidato do referido processo seletivo tenha interesse a contratação da função temporária de operário será sem processo seletivo.

Art. 2.º - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Operário	Idade mínima de 18 anos. Instrução: 5ª Série do Ensino Fundamental	44 horas semanais	R\$ 1.101,36

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 02 dias de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Operário, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de profissional para atendimento na manutenção da infraestrutura das escolas municipais.

Tendo em vista que na Secretaria Municipal de Educação atua somente um Servidor efetivo na manutenção das unidades escolares e devido a constantes problemas na infraestrutura dos educandários, faz-se necessário a continuidade de mais um profissional.

Ainda, por motivo da rescisão por término de período do contrato, em 19 de junho de 2021, do Operário Maurício Rodrigues da Silva – Contrato Administrativo nº 110/2019, faz-se necessário a contratação de profissional para atender a demanda do serviço nos educandários.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2019, homologado pelo Edital nº 063/19, do qual foi chamado até o 3º colocado. Segue cópia do processo em anexo. Caso, nenhum candidato do referido processo tenha interesse na vaga, solicitamos a contratação de Maurício Rodrigues da Silva, o qual já possui o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 110/2019, aprovado pelas Leis 1.855/21, 1735/20 e 1621/19, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016, e que tem seu término em 19 de junho de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Informamos que o projeto de lei não requer estudo impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista a substituição de profissional, cujo contrato não tem possibilidade de prorrogação.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 02 de junho do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal